

DECRETO Nº 6432 , DE 17 DE JULHO DE 2014.

EMENTA: Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de promover e acompanhar as medidas sugeridas pelo Grupo de Trabalho, constituído por meio do Decreto nº 6.351, de 14 de novembro de 2013, visando o equacionamento e a manutenção do equilíbrio técnico-atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias – IPMDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de constituição legal de modelo de financiamento que possa equacionar o déficit atuarial do denominado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias – IPMDC;

Considerando o Relatório Conclusivo de Atividades apresentado pelo Grupo de Trabalho, a que se refere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.351, de 14/11/2013, apresentando diversas sugestões, visando o equacionamento e manutenção do equilíbrio técnico-atuarial do IPMDC;

Considerando que o equilíbrio financeiro e atuarial é princípio previsto no Artigo 40 da Constituição Federal para o financiamento de um RPPS e que juntamente com a organização econômico-financeira do IPMDC são requisitos para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP ao Município de Duque de Caxias,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias, o GRUPO DE TRABALHO constante do anexo I deste Decreto, com o objetivo de promover e acompanhar a implantação das medidas saneadoras do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Duque de Caxias – IPMDC, visando, precipuamente, o seu equacionamento econômico-financeiro e a manutenção do equilíbrio técnico-atuarial.

§1º. O Grupo de Trabalho será presidido pelo primeiro integrante, podendo este convocar qualquer servidor público, no âmbito do Poder Executivo, para auxiliar na execução das atividades a serem desenvolvidas.

§2º. As medidas saneadoras, de que trata o caput deste artigo, serão aquelas recomendadas no Relatório Conclusivo de Atividades, emitido em 13 de abril de 2014, pelo Grupo de Trabalho, a que se refere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.351, de 14/11/2013.

§3º. As medidas saneadoras propostas pelo Grupo de Trabalho, de que trata o caput deste artigo, serão apresentadas e discutidas com os demais Poderes e Órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, patrocinadoras do IPMDC.

Art. 2º. O Grupo de trabalho a que se refere este Decreto, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a execução dos trabalhos, devendo ser apresentado, ao final deste prazo, o Relatório Conclusivo de Atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de Julho de 2014.

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 6149 DE 1704 2014.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Luiz M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.351/2013, MENCIONADO NO
ART. 1º, §2º DO DECRETO Nº 432, DE 17 DE JULHO DE 2014

Composição do Grupo de Trabalho

NOME	ÓRGÃO
<i>Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto</i>	<i>Secretaria Municipal de Governo</i>
<i>Dário Santos Moura</i>	<i>Secretaria Municipal de Governo</i>
<i>Heitor Luiz Maciel Pereira</i>	<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>
<i>Jair Nunes Almas</i>	<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>
<i>Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann</i>	IPMDC
<i>Igor Hermann Scheidt Menezes</i>	IPMDC
<i>Roberto Franco Pereira</i>	IPMDC